PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ — M.G.

Ofício :

Serviço :

Assunto :

Lei 1.022

- Pede crédito especial e dá outras providências -

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ DECRETA:

Artigo 1º)- Fica aberto um crédito especial de Cr$150,00 (cento e cincoenta cruzeiros), como gartificação mensal ao encarregado do Cemitério local.

Artigo 2º)- Não poderá o referido encarregado cobrar ou receber qualquer despesa extra das partes interessadas em serviços do Cemitério.

Parágrafo único - A partir desta data o encarregado do Cemitério ficará exclusivamente a serviço da Prefeitura, não podendo empreitar serviços particuaares, sob pena de suspensão dêste crédito.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 28 de maio de 1971.

José Barbosa Lopes

JOSÉ BARBOSA LOPES - PREFEITO MUNICIPAL